Única

1.ª Votação	Resultado
29/09/97	Apr. U. Una.
2.ª Votação	
__/__/__	
3.ª Votação	
__/__/__	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 159

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO N.º 059/97 **DATA** 18 / 09 / 97

PROMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO : CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE HONRA AO MÉRITO POLICIAL.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 070

INCLUI O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 159 , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos , o Projeto de Decreto Legislativo nº 159 .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Decreto Legislativo nº 159 , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de setembro de 1997.

Ver. José Ari Kalata
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 159

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE HONRA AO MÉRITO POLICIAL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte,

D E C R E T O:

Artigo 1º - É concedido o Título Honorífico de HONRA AO MÉRITO POLICIAL, de acordo com o que estebelece a Lei Municipal nº 942, de 04/09/91, ao Sd. PM. JESUS NATAL NAPAR DA SILVA.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 18 de setembro de 1997.

Ver. Fernando Muskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

Ver. José Ari Kalata
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA

BRIGADA MILITAR

5º BPM "Btl Cel J. CORRÊA "

Butiá, RS, 13 de setembro de 1997.

Of. nº 118/97/2º Pel PM

Do Cmt do 2º Pel PM

Ao Ilmº Sr. FERNANDO R. LOPES

MD. Pres. Câmara de Vereadores

Assunto: Policial Militar Destaque

Através do presente, informo-vos que esse comando juntamente com os demais integrantes do Pelotão, escolheu como Policial Militar destaque do ano o Sd JESUS NATAL NAPAR DA SILVA.

O Sd JESUS incluiu na Brigada Militar no dia 17 de agosto de 1989 e, dentre os elogios recebidos ao longo do tempo podemos destacar o seu empenho na captura de delinqüentes em setembro de 1996, o seu excelente desempenho quando da tentativa de fuga de detentos no presídio central em Porto Alegre em maio de 1997 e o reconhecimento pelos bons serviços prestados na Força Tarefa em junho de 1997 em Porto Alegre.

O Sd JESUS é casado com a Sra Gislaine Terezinha Zineli Silva, possui dois filhos, A Bruna Zineli Silva de 12 anos e Lucas Zineli da Silva de 6 anos.

O desprendimento, dedicação, liderança junto ao grupo, a camaradagem, o amor a profissão e, principalmente a iniciativa são características marcantes na personalidade do Sd JESUS que com sua voluntariedade dedica inclusive seus horários de folga para alcançar a melhor qualidade nas missões que lhe são atribuídas, características essas que o fazem merecedor do título de Policial Militar destaque do ano.

BRIGADA MILITAR — 5.º BPM . 2.º/2.ª C.

[illegible]IANO CHAVES BOEIRA

2º Ten QOBM - Cmt 2º Pel PM

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 552-1300

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 059/97

Parecer nº : _____ Data : 26 / 09 / 97

Referência : Projeto de Decreto Legislativo, Nº 159

O presente projeto de Lei não apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade, está redigido dentro de boa técnica legislativa e redacional, estando apto e ser submetido à apreciação dos demais nobres pares membros da Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, como preliminar à votação em plenário.

É o parecer.

Ver. Cândido Vieira da Silva

Relator Designado

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 049

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 159
De : 18 de setembro de 1997.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa **aprovou** o Projeto de Decreto Legislativo nº 159 , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 29 de setembro de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner